ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabjoaquimpinheiro@gmail.com
ADM.: 2025/2028

LEI Nº 001/2026

Pedro Afonso – TO, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE VALOR DE SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO Decreto 12.797, de 23 (vinte e três) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 1º - Fica fixado o valor do salário mínimo, a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2026, no valor de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e promulgação, tendo efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal
2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 02 / 03 / 2026
Horário: 09 . 50
Weverton de Sousa Costa
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabjoaquimpinheiro@gmail.com
ADM.: 2025/2028

LEI Nº 001/2026

Pedro Afonso – TO, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE VALOR DE SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO Decreto 12.797, de 23 (vinte e três) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 1º - Fica fixado o valor do salário mínimo, a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2026, no valor de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e promulgação, tendo efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal
2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 02 / 03 / 2026
Horário: 09 : 50
Waverton de Souza Lobo
Assinatura